



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

## LEI Nº 896/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterada a redação do caput do Art. 10, da Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 – A utilização de bens e serviços públicos em face de interesse comunitário, para atender associações, projetos sociais, cooperativas, etc., no que tange ao espaço comum da coletividade, como cascalhamento em estradas e casos de utilidade pública e no que tange o objetivo comum da coletividade, como eventos sociais de interesse público serão isentos do pagamento de taxas constante desta Lei.”*

**Art. 2º-** Fica incluído um parágrafo 4º à redação do artigo 2º, da Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, com a seguinte redação:

*“Art. 2º ...*

*§ 4º O valor das diárias levarão em consideração apenas os dias trabalhados, excetuando-se o transporte até a propriedade, ida e volta, bem como os dias de não utilização do equipamento devido a condição climática.”*

**Art. 3º-** Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei nº 540/2010, de 21 de junho de 2010 - Tabela de Preços de Utilização de Bens e Serviços Públicos -, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### *“TABELA DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

#### *ANEXO I*

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
	<b>DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS</b>	
1	Motoniveladora	R\$ 120,00 por hora
2	Escavadeira hidráulica – 16 toneladas	R\$ 140,00 por hora

*Sol*



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

3	<i>Escavadeira hidráulica – 14 toneladas</i>	<i>R\$ 120,00 por hora</i>
4	<i>Retro escavadeira</i>	<i>R\$ 80,00 por hora</i>
5	<i>Pá-Carregadeira</i>	<i>R\$ 100,00 por hora</i>
6	<i>Caminhão (terra e cascalho)</i>	<i>Truck – R\$ 60,00 - por viagem</i> <i>Toco – R\$ 30,00 - por viagem</i>
7	<i>Transporte de ônibus</i>	<i>R\$ 2,00 por quilômetro rodado, acrescido do pagamento das despesas de alimentação e de pernoite do motorista</i>
8	<i>Taxa de limpeza de terreno urbano baldio</i>	<i>R\$ 200,00 por limpeza até 300 m<sup>2</sup>, e</i> <i>R\$ 400,00 acima de 300 m<sup>2</sup></i>
9	<i>Taxa de limpeza de fossas sépticas com o serviço executado pelo Município</i>	<i>R\$ 50,00 por fossa séptica na área rural</i> <i>R\$ 35,00 por fossa na cidade, acrescido do valor da tarifa do metro cúbico de esgoto a ser lançado na rede coletora, conforme tarifa estipulada pela concessionária do serviço (SANEPAR)</i>
10	<i>Taxa de limpeza de fossas sépticas com locação do equipamento pelo usuário</i>	<i>R\$ 50,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 70,00 a diária se não associado</i>
11	<i>Trator de pneu (trator agrícola)</i>	<i>R\$ 70,00 por hora se associado</i> <i>R\$ 100,00 por hora se não associado</i>
12	<i>Trator de pneu (Tramontina), fruticultura</i>	<i>R\$ 35,00 por hora se associado</i> <i>R\$ 50,00 por hora se não associado</i>
13	<i>Transporte com a carreta prancha</i>	<i>R\$ 8,00 por quilômetro rodado</i>
14	<i>Locação de plantadeira</i>	<i>R\$ 70,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 100,00 a diária se não associado</i>
15	<i>Locação de Escalificador (Pé de pato/subsolador)</i>	<i>R\$ 30,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 50,00 a diária se não associado</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

16	<i>Locação de Grade Aradora</i>	<i>R\$ 30,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 50,00 a diária se não associado</i>
17	<i>Locação de Carreta Agrícola</i> <i>(basculante)</i>	<i>R\$ 30,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 50,00 a diária se não associado</i>
18	<i>Locação de Micro trator</i> <i>(motocultivador)</i>	<i>R\$ 70,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 100,00 a diária se não associado</i>
19	<i>Locação de Roçadeira</i>	<i>R\$ 30,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 50,00 a diária se não associado</i>
20	<i>Locação de Rotativa</i>	<i>R\$ 30,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 50,00 a diária se não associado</i>
21	<i>Locação de Pulverizador</i> <i>(atomizador, tratorizado)</i>	<i>R\$ 30,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 50,00 a diária se não associado</i>
22	<i>Locação de Broca</i> <i>(acoplada ao trator)</i>	<i>R\$ 30,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 50,00 a diária se não associado</i>
23	<i>Locação de Colhedora de forragem</i> <i>(tarup/ensiladeira)</i>	<i>R\$ 70,00 a diária se associado</i> <i>R\$ 100,00 a diária se não associado</i>

**Art. 4º-** Fica incluído um novo artigo 12, à Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, com a seguinte redação:

*"Art. 12 - O associado que trata a presente lei refere-se a agricultores associados nas associações de comunidades rurais."*

**Art. 5º-** Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do artigo 10, da Lei nº 540/2010, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 10...*

*§ 1º Trabalhos individuais a proprietários ou responsáveis que requererem no máximo 04 (quatro) horas de serviço, ou 03 (três) caminhões de terra no curso de cada ano, desde que estejam em dia com a fazenda pública municipal também serão contemplados com a isenção."*



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

**Art. 6º**- Em razão da alteração que trata o artigo 4º desta Lei, o artigo 12, da Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, passa a constar como o artigo 13.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 22 de dezembro de 2017.

Rodrigo Skalicz Solda  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 896/2017**

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterada a redação do caput do Art. 10, da Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 – A utilização de bens e serviços públicos em face de interesse comunitário, para atender associações, projetos sociais, cooperativas, etc., no que tange ao espaço comum da coletividade, como cascalhamento em estradas e casos de utilidade pública e no que tange o objetivo comum da coletividade, como eventos sociais de interesse público serão isentos do pagamento de taxas constante desta Lei.”*

**Art. 2º-** Fica incluído um parágrafo 4º à redação do artigo 2º, da Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, com a seguinte redação:

*“Art. 2º ...*

*§ 4º O valor das diárias levarão em consideração apenas os dias trabalhados, excetuando-se o transporte até a propriedade, ida e volta, bem como os dias de não utilização do equipamento devido a condição climática.”*

**Art. 3º-** Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei nº 540/2010, de 21 de junho de 2010 - Tabela de Preços de Utilização de Bens e Serviços Públicos -, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO I**

	DESCRIÇÃO	DOS	VALOR DA TAXA
	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS		
1	Motoniveladora		RS 120,00 por hora
2	Escavadeira hidráulica – 16 toneladas		RS 140,00 por hora
3	Escavadeira hidráulica – 14 toneladas		RS 120,00 por hora
4	Retro escavadeira		RS 80,00 por hora
5	Pá-Carregadeira		RS 100,00 por hora
6	Caminhão (terra e cascalho)		Truck – RS 60,00 - por viagem Toco – RS 30,00 - por viagem
7	Transporte de ônibus		RS 2,00 por quilômetro rodado, acrescido do pagamento das despesas de alimentação e de pernoite do motorista
8	Taxa de limpeza de terreno urbano baldio		RS 200,00 por limpeza até 300 m², e RS 400,00 acima de 300 m²
9	Taxa de limpeza de fossas sépticas com o serviço executado pelo Município		RS 50,00 por fossa séptica na área rural RS 35,00 por fossa na cidade, acrescido do valor da tarifa do metro cúbico de esgoto a ser lançado na rede coletora, conforme tarifa estipulada pela concessionária do serviço (SANEPAR)
10	Taxa de limpeza de fossas sépticas com locação do equipamento pelo usuário		RS 50,00 a diária se associado RS 70,00 a diária se não associado
11	Trator de pneu (trator agrícola)		RS 70,00 por hora se associado RS 100,00 por hora se não associado
12	Trator de pneu (Tramontina), fruticultura		RS 35,00 por hora se associado RS 50,00 por hora se não associado
13	Transporte com a carreta prancha		RS 8,00 por quilômetro rodado
14	Locação de plantadeira		RS 70,00 a diária se associado RS 100,00 a diária se não associado
15	Locação de Escalficador (Pê de pato/subsolador)		RS 30,00 a diária se associado RS 50,00 a diária se não associado
16	Locação de Grade Aradora		RS 30,00 a diária se associado RS 50,00 a diária se não associado

17	Locação de Carreta Agrícola (basculante)	R\$ 30,00 a diária se associado
		R\$ 50,00 a diária se não associado
18	Locação de Micro trator (motocultivador)	R\$ 70,00 a diária se associado
		R\$ 100,00 a diária se não associado
19	Locação de Roçadeira	R\$ 30,00 a diária se associado
		R\$ 50,00 a diária se não associado
20	Locação de Rotativa	R\$ 30,00 a diária se associado
		R\$ 50,00 a diária se não associado
21	Locação de Pulverizador (atomizador, tratorizado)	R\$ 30,00 a diária se associado
		R\$ 50,00 a diária se não associado
22	Locação de Broca (acoplada ao trator)	R\$ 30,00 a diária se associado
		R\$ 50,00 a diária se não associado
23	Locação de Colhedora de forragem (tarupênsiladeira)	R\$ 70,00 a diária se associado
		R\$ 100,00 a diária se não associado

**Art. 4º-** Fica incluído um novo artigo 12, à Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, com a seguinte redação:

*"Art. 12 - O associado que trata a presente lei refere-se a agricultores associados nas associações de comunidades rurais."*

**Art. 5º-** Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do artigo 10, da Lei nº 540/2010, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 10...*

*§ 1º Trabalhos individuais a proprietários ou responsáveis que requererem no máximo 04 (quatro) horas de serviço, ou 03 (três) caminhões de terra no curso de cada ano, desde que estejam em dia com a fazenda pública municipal também serão contemplados com a isenção."*

**Art. 6º-** Em razão da alteração que trata o artigo 4º desta Lei, o artigo 12, da Lei nº 540/2010, de 21-06-2010, passa a constar como o artigo 13.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 22 de dezembro de 2017.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciell Porochniak  
**Código Identificador:**D9B7153E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2017. Edição 1407  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>